



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0479/2022

Em, 19 de setembro de 2022

### **DETERMINA A INSTALAÇÃO DE GUICHÊ NO DEPÓSITO MUNICIPAL DE CABO FRIO PARA RECEBIMENTO DE DIÁRIAS E IMEDIATA RETIRADA DE VEÍCULO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º - Fica determinado que o depósito municipal de Cabo Frio faça a instalação de um guichê para receber o pagamento de diárias, com a imediata retirada de veículos.

Art.2º - O guichê terá horário de atendimento de segunda à domingo, de 08h às 20h.

Art.3º - O depósito passará a funcionar de 08h às 20h, de segunda a domingo, para a retirada de veículos. Receberá o pagamento das diárias e reboque até 07 (sete) dias.

Art.4º - Nos casos de apreensão em que o veículo permanecer menos de quatro horas no depósito o proprietário pagará apenas meia diária e o reboque.

Art.5º - Sendo assim, o cidadão terá o direito a fazer retirada do seu veículo, em qualquer dia da semana, após efetuar os pagamentos.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2022.

**JOÃO ROBERTO DE JESUS DA SILVA**  
Vereador(a) - Autor(a)

### **JUSTIFICATIVA**

Essa é uma reclamação recorrente da população cabo-friense. Não existe uma pessoa ter o seu veículo rebocado na sexta feira, e só poder pegar na segunda, se o depósito pode abrir final de semana para receber os veículos, tem que abrir para devolver o veículo do munícipe.



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

O pagamento da diária é requisito para fins de liberação do veículo apreendido por infração de trânsito. Logo, o fundamento jurídico da cobrança da taxa tem a ver com a possibilidade de exercício do direito de retirada do veículo pelo seu proprietário, o que está diretamente relacionado ao oferecimento do serviço de atendimento ao proprietário do veículo rebocado.

Se o proprietário fica impedido de retirar seu veículo porque o depósito não funciona ou tem seu funcionamento interrompido, não há ocorrência do fato gerador, uma vez que o fato gerador da taxa corresponde ao prazo em que o veículo permanece em depósito público, por ausência de opção de retirada feita pelo proprietário – opção essa que deixa de existir quando o depósito não oferece atendimento ao público.

Ao deixar de funcionar, o depósito não possibilita a opção de retirada do veículo pelo seu proprietário.

Portanto, a cobrança da taxa só pode ser efetivada nos dias em que há possibilidade de retirada do veículo seu proprietário, já que o serviço público de atendimento ao contribuinte é fato gerador da referida taxa. Ademais, para fins de cobrança da taxa, o veículo deve permanecer, por, pelo menos, um dia em depósito público, o que, igualmente, pressupõe o funcionamento em horário regular do depósito em questão.